



2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 177/2024, QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, E, DE OUTRO LADO, A TRINITY GESTAO ADMINISTRATIVA LTDA.

CONTRATANTE: ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA UBAÍRA – S3 GESTÃO EM SAÚDE, sociedade civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 14.284.483/0006-12, com endereço na Rua Professor Ênio Carlos de Albuquerque, S/N, Rio Doce – Olinda/PE, neste ato, representada pelo Sr. Yurgan Targe Passos Santana, portador da cédula de identidade nº 08.376.818-12, SSP/BA, e inscrito no CPF sob o nº 004.256.495-63.

CONTRATADA: TRINITY GESTAO ADMINISTRATIVA LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 47.856.030/0001-68, situada à R Ewerton Visco, Nº290, Edif Boulevard Side Empresarial Sala 1001, Caminho das Árvores, Salvador - BA, CEP 41.820-022, neste ato representada Pela Sra. Ana Paula Alves de Jesus Amorim dos Santos, inscrito no CPF sob o n.º 644.219.295-49.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços nº 177/2024, firmado em 01/06/2024, doravante simplesmente denominado **CONTRATO ORIGINAL**, vinculado ao Contrato de Gestão nº 131/2023, firmado entre a S3 Gestão em Saúde e o Município de Olinda/PE, em benefício da UPA Rio Doce, localizado à Av. Rio Doce, S/N - Rio Doce, Olinda - PE, CEP: 53070-300, sendo o pacto regido de acordo com as cláusulas adiante alinhavadas:

Cláusula 1ª – Da Alteração das Disposições Contratuais Relativas à Rescisão e Comunicação Prévia:

1.1. O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração, supressão e adequação de toda e qualquer disposição constante do **CONTRATO ORIGINAL** que estabeleça exigência de aviso prévio, notificação prévia, comunicação antecedente mínima, prazo de antecedência para rescisão contratual, denúncia contratual ou encerramento da avença, independentemente da nomenclatura, numeração, ordenação e/ou localização da cláusula no **CONTRATO ORIGINAL**.

Parágrafo Primeiro – Ficam expressamente revogados, suprimidos e sem efeito quaisquer dispositivos contratuais que imponham obrigação de comunicação prévia, antecedência mínima ou prazo para manifestação de vontade quanto à rescisão, denúncia ou encerramento do contrato.

Parágrafo Segundo – Em substituição às disposições anteriormente previstas no **CONTRATO ORIGINAL**, passa a vigorar a seguinte regra geral:



“O presente contrato poderá ser rescindido por quaisquer das partes, a qualquer tempo, independentemente de aviso prévio, notificação formal, justificativa ou comunicação prévia, produzindo efeitos imediatos a partir da manifestação de vontade da parte interessada, ressalvadas as obrigações já constituídas até a data do efetivo encerramento da execução contratual.”

Parágrafo Terceiro – A extinção contratual não prejudicará a exigibilidade das obrigações vencidas, das responsabilidades decorrentes da execução do objeto durante a vigência contratual, nem das cláusulas que, por sua natureza, devam subsistir após o encerramento do contrato.

Cláusula 2ª – Da Adequação das Disposições de Sigilo, Confidencialidade e Proteção de Dados:

2.1. O presente Termo Aditivo também tem por objeto complementar, uniformizar e adequar todas as disposições constantes do **CONTRATO ORIGINAL** relacionadas ao dever de sigilo, confidencialidade, proteção de dados, reserva de informações, sigilo profissional ou obrigações correlatas, independentemente da nomenclatura, numeração, ordenação ou localização da cláusula no instrumento contratual originário.

Parágrafo Primeiro – Fica estabelecido que todas as obrigações de sigilo e confidencialidade previstas no **CONTRATO ORIGINAL** permanecerão vigentes pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da relação contratual, independentemente da causa da rescisão ou encerramento contratual, em estrita conformidade com o disposto no Parágrafo Único da Cláusula 12ª do ANEXO I, que integra, para todos os fins legais e jurídicos, documentação vinculada ao **CONTRATO ORIGINAL**.

Parágrafo Segundo – A obrigação de confidencialidade abrangerá todas as informações financeiras, administrativas, operacionais, estratégicas, técnicas, assistenciais, comerciais, institucionais ou de qualquer outra natureza obtidas em razão da execução contratual, obrigando igualmente sócios, administradores, empregados, prepostos, representantes, colaboradores e eventuais subcontratados das partes.

Parágrafo Terceiro – Permanecem integralmente aplicáveis às partes as disposições relacionadas à proteção de dados pessoais, sigilo profissional e confidencialidade previstas no **CONTRATO ORIGINAL**, devendo sua interpretação ocorrer de forma complementar às disposições deste Termo Aditivo.

Cláusula 3ª – Da Ratificação:

3.1. Permanecem integralmente ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas, condições e disposições constantes do **CONTRATO ORIGINAL**, que não tenham sido expressamente modificadas pelo presente Termo Aditivo.

Cláusula 4ª – Da Vigência e Eficácia:

4.1. As partes contratantes declaram e concordam, ainda, que o presente Termo de Aditivo,



GESTÃO EM SAÚDE

para todos os efeitos jurídicos e obrigacionais, terá vigência a partir do dia 01/06/2026, ainda que as assinaturas tenham ocorrido posteriormente perante a plataforma D4Sign, em razão de trâmites internos de formalização e processamento eletrônico deste instrumento.

Parágrafo Único – Concordam as partes que a formalização deste instrumento em data posterior não implica novação, interrupção ou irregularidade na execução dos serviços, servindo apenas para consolidar documentalmente a relação jurídica já existente entre as partes, observados os princípios da boa-fé, continuidade administrativa e eficiência operacional.

E, por estarem assim, de acordo, firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas que o subscrevem abaixo, depois de lido e achado conforme.

Salvador/BA, 01 de junho de 2026.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME:

CPF:

NOME:

CPF:

2º Termo aditivo - Trinity x UPA Rio Doce pdf

Código do documento 3f2603e3-f825-4564-90c3-0a25721a21d4



Assinaturas



Mariana Aparecida Spinelli
dirgeral.upariodoce@s3saude.com.br
Assinou como testemunha



Cauane dos Santos Bezerra Silva
contratos4.sede@s3saude.com.br
Acusou recebimento

cauane dos santos bezerra silva



Manoel Bispo de Jesus Neto
coordcontratos.sede@s3saude.com.br
Assinou como testemunha

Manoel Bispo de Jesus Neto



Geovani Santos Oliveira
geovani.oliveira@s3saude.com.br
Aprovou

Geovani Santos Oliveira



Ana Paula Alves de Jesus Amorim dos Santos
paula.amorim@s3saude.com.br
Assinou como parte

Ana Paula Alves de Jesus Amorim dos Santos



Yurgan Targe Passos Santana
yurgantarge.contratos@s3saude.com.br
Assinou como parte

Yurgan Targe

Eventos do documento

17 Jul 2026, 16:40:03

Documento 3f2603e3-f825-4564-90c3-0a25721a21d4 **criado** por CAUANE DOS SANTOS BEZERRA SILVA (3097b0cb-7c7e-4d25-a62d-c0be7f22e027). Email:contratos4.sede@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2026-07-17T16:40:03-03:00

17 Jul 2026, 16:43:47

Assinaturas **iniciadas** por CAUANE DOS SANTOS BEZERRA SILVA (3097b0cb-7c7e-4d25-a62d-c0be7f22e027). Email: contratos4.sede@s3saude.com.br. - DATE_ATOM: 2026-07-17T16:43:47-03:00

27 Jul 2026, 12:46:53

MARIANA APARECIDA SPINELLI **Assinou como testemunha** (6a8deeb6-679d-4c5b-b118-8ebedef5a4dd) - Email: dirgeral.upariodoce@s3saude.com.br - IP: 186.208.10.130 (user-186-208-10-130.lideri.net.br porta: 50272) - Documento de identificação informado: 064.468.954-45 - DATE_ATOM: 2026-07-27T12:46:53-03:00

27 Jul 2026, 14:28:28

CAUANE DOS SANTOS BEZERRA SILVA **Acusou recebimento** (3097b0cb-7c7e-4d25-a62d-c0be7f22e027) - Email: contratos4.sede@s3saude.com.br - IP: 200.195.237.159 (200-195-237-159.brdigital.net.br porta: 47518) - Documento de identificação informado: 098.681.745-70 - DATE_ATOM: 2026-07-27T14:28:28-03:00

31 Jul 2026, 17:38:54

MANOEL BISPO DE JESUS NETO **Assinou como testemunha** (f0b5dece-824e-4427-8c4a-f13fe567b4ea) - Email: coordcontratos.sede@s3saude.com.br - IP: 200.195.237.159 (200-195-237-159.brdigital.net.br porta: 9928) - Documento de identificação informado: 017.335.195-64 - DATE_ATOM: 2026-07-31T17:38:54-03:00

02 Aug 2026, 21:00:02

GEOVANI SANTOS OLIVEIRA **Aprovou** (29f46aa3-f681-4da4-b8c9-0a19ddb35dc7) - Email: geovani.oliveira@s3saude.com.br - IP: 179.84.15.23 (179.84.15.23.dynamic.adsl.gvt.net.br porta: 7930) - Documento de identificação informado: 008.581.195-52 - DATE_ATOM: 2026-08-02T21:00:02-03:00

03 Aug 2026, 09:27:17

ANA PAULA ALVES DE JESUS AMORIM DOS SANTOS **Assinou como parte** (eaddcbdf-c9d8-4c6b-bcb8-9ce500c96c5f) - Email: paula.amorim@s3saude.com.br - IP: 200.195.237.159 (200-195-237-159.brdigital.net.br porta: 9366) - Documento de identificação informado: 644.219.295-49 - DATE_ATOM: 2026-08-03T09:27:17-03:00

03 Aug 2026, 09:35:08

YURGAN TARGE PASSOS SANTANA **Assinou como parte** (8789f7b8-8d27-48b6-8f27-0d7195685bb4) - Email: yurgantarge.contratos@s3saude.com.br - IP: 200.195.237.159 (200-195-237-159.brdigital.net.br porta: 49004) - Documento de identificação informado: 004.256.495-63 - DATE_ATOM: 2026-08-03T09:35:08-03:00

Hash do documento original

(SHA256):f45fc0a5b8126ced746508837473152c92db34ebe16004221f557e4de91692d2

(SHA512):e0a0bc20fd4c0ae5c313ef5ad073f248d42a7fa30f5ef01da4586ab2e9c2fc5d2698c35fec67197bc4a5c3317200138f7edc6c0ae4a2edfca6a003b749e7512b

Esse log pertence **única e exclusivamente** aos documentos de HASH acima**Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign****Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL**Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.